



CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente/COMDEDICA, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9163/18, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, com o objetivo de selecionar 08 (oito) Organizações da Sociedade Civil em situação regular perante este Conselho, de Projetos que atendam eixos específicos do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de São Leopoldo e que estejam em consonância com o Planejamento Estratégico do COMDEDICA e com as políticas públicas voltadas à infância e à adolescência do Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para firmar Termo de Fomento, com as Organizações da Sociedade Civil – OSC, financiados com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Leopoldo - FMDCA.

Outrossim, considerando a legislação concernente ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Leopoldo- COMDEDICA, CRIADO PELA Lei nº. 3613, de 03 de Dezembro de 1990, alterada pela Lei nº. 7383/2011, que dispõe que o conselho suprarreferido resta deliberativo, controlador e fiscalizador da política municipal de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do ECA, bem como o formaliza enquanto instrumento de captação e aplicação dos recursos a serem utilizados segundo as deliberações do COMDEDICA, além de aprovação de resolução do Conselho que regula os meios de análise das propostas para o telado.

Considerando o art. 14 da Lei Municipal nº 2.822/2015, dispondo que: “O FUNCRIANÇA será vinculado ao CMDCA, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, com competência privativa para definir quanto à utilização dos recursos, cabendo-lhe a sua gestão no sentido de fixar critérios de utilização, o plano de aplicação dos seus recursos e aprovar projetos, conforme disposto na Lei Federal nº 8069/1990 e Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA”;

Ainda, além das referências acima, justifica-se o presente chamamento



público simplificado, nos moldes da legalidade e transparência preconizadas em lei, considerando o Decreto de Calamidade Pública nº. 10.445, de 17 de junho de 2023 e a alta demanda de trabalhos da Secretaria de Compras e Licitações, bem como de outras secretarias municipais.

1. REGRAS GERAIS

O presente chamamento público reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, suas alterações e Decreto Municipal n.º. 9163/2018, demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes neste Chamamento Público, que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente;

As retificações do chamamento público, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

O Processo Seletivo a que se refere este processo poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente;

O presente Chamamento Público e seus Anexos serão disponibilizados na imprensa local, no site <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br> e no átrio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo e da Secretaria de Assistência Social.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos, para a formalização de parceria, através de TERMOS DE FOMENTO, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para consecução de ações que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de São Leopoldo/RS, em regime de



mútua colaboração, a serem financiados com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Leopoldo/RS – FMDCA. Os projetos apresentados devem estar relacionados ao Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de São Leopoldo/RS e responder especificamente aos eixos abaixo elencados:

Eixo I - Reformas e qualificação dos espaços de atendimento às crianças e adolescentes;

Eixo II- Promoção de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes visando a promoção de saúde mental de crianças e adolescentes;

3. DO VALOR

O valor total disponibilizado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), sendo:

a) O valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) será dispensado para projetos relacionados ao Eixo I do presente edital, a fim de contemplar até 07 projetos de até R\$40.000,00 cada, para organizações distintas;

b) Dispensar-se-á, para a contemplação de 1 projeto o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para o Eixo II.

4. PLANO DE TRABALHO

As propostas dos Projetos apresentados deverão estar de acordo com as diretrizes preconizadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a fim de garantir a absoluta prioridade dos Direitos de Crianças e Adolescentes através da defesa, promoção de direitos e controle social do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.





Eixo I - Reformas e qualificação dos espaços de atendimento às crianças e adolescentes: O Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes destaca a importância da qualificação da infraestrutura como um direito a ser garantido a crianças e adolescentes. Desta forma, o Eixo I, do presente edital, tem por objetivo assegurar espaços de trabalho adequados para a promoção do desenvolvimento sociocultural e do bem estar de crianças e adolescentes, tendo em vista a importância pedagógica e cultural do ambiente arquitetônico e seu entorno.

Para o presente eixo, deverá ser apresentado plano de trabalho, assegurando o que preconiza a Constituição Federal/88 acerca da economicidade dos recursos públicos.

Neste eixo estão previstas ações de reforma e qualificação dos espaços, aquisição de bens permanentes e de consumo.

Eixo II - Promoção de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes visando a promoção de saúde mental de crianças e adolescentes: Esse subitem responde as diretrizes estabelecidas pelo Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e objetiva contemplar projetos que promovam estratégias de atuação diante de sofrimentos psicossociais vivenciados por crianças e adolescentes que têm sua saúde mental precarizada, haja vista as situações de vulnerabilidade social.

Considerando o objetivo do presente chamamento público, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar, conforme o cronograma e documentação abaixo relacionados, o seu Plano de Trabalho a ser desenvolvido entre 06 a 12 meses de vigência, devendo estar de acordo com o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente para garantir ações de atendimento, proteção e defesa de direitos.

Conforme o Decreto Municipal nº 9.163/2018, Plano de Trabalho deve conter os seguintes itens e apresentar a documentação constante no Anexo VI deste mesmo decreto:



I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;

II – Descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem realizadas na execução das ações a serem executados;

III – A previsão de receitas e estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

IV – Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atrelados;

V – Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VI – Definição de parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5. CRONOGRAMA, ENTREGA DE PROPOSTAS E DAS DOCUMENTAÇÕES

O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação do Chamamento Público Simplificado– dia **06/07/2023**;

Prazo de entrega dos Projetos e documentos na Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Secretaria de Assistência Social: até **04/08/2023**

Análise dos Projetos pela Comissão Projetos: **07/08/2023**

Divulgação do Resultado Preliminar dos Projetos selecionados no site da Prefeitura e no átrio da SAS: até **07/08/2023**

Prazo para apresentação de recurso à Comissão de Projetos: de **08/08/2023 a 14/08/2023**

Análise dos recursos pela Comissão de Projetos e chancela pelo Pleno do Conselho: **15/08/2023**

Publicação do resultado final: **15/08/2023**

6. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

A Organização da Sociedade Civil – OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

I - possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de



relevância pública e social;

II – prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - Não incorrer nas vedações do artigo 39, da Lei n.º 13.019, de 31 de Julho de 2014;

V - Estar regularmente inscrita no COMDEDICA.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A documentação deverá ser entregue, junto com a proposta de projeto, até. Em conformidade com o decreto Municipal nº 9163/2018, em meio **FÍSICO e DIGITAL**, na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua São Joaquim, n. 600, de segundas a sextas-feiras, das 08hrs às 12hrs e 13hrs às 17hrs, no prazo estabelecido no cronograma, **em envelope lacrado. A documentação entregue na modalidade digital deverá ser entregue em arquivo único, na mesma ordem dos documentos entregues na modalidade física. OS documentos exigidos são os preconizados no art. 28, do decreto Municipal 9163/2018.**

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo de Seleção da Proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC será realizado mediante análise da Comissão de Projetos, conforme definição em Resolução do respectivo Conselho.

9. ANÁLISE DOS PROJETOS – PRESSUPOSTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



a. Para avaliação do Projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, a Comissão de Seleção observará os seguintes pressupostos:

I. A consonância da Proposta com o objeto e objetivo, conforme o presente edital;

II. A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à política da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente-Lei nº 8.069/90;

III. A conformidade com o Planejamento Estratégico do COMDEDICA e com o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de São Leopoldo;

IV. A capacidade técnica e gerencial da Organização da Sociedade Civil – OSC – para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15 (em especial seu artigo 33) e Decreto Municipal nº 9163/2018;

V. A consonância do Plano de Trabalho com os requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15 (em especial seu artigo 22) e Decreto Municipal nº 9163/2018, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado;

b. A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação das Propostas e emissão do seu parecer:

		Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
	p e s o			
PONTUAÇÃO		2	1	0



1. Viabilidade dos objetivos propostos				
2. Consonância com objetivos propostos				
3. Estratégia prevista para execução das ações				
4. Coerência do valor global proposto com o valor referencia				
5. Capacidade técnica e operativa				
6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas				
7. Coerência das metas indicadas				
8. Descrição das ações e o nexo com o projeto proposto				
TOTAL	0			

1. Viabilidade dos objetivos propostos: se os objetivos apresentados são viáveis e exequíveis - Peso 2

2. Consonância com objetivos propostos neste edital: se os objetivos estão de acordo com o previsto no ECA -Lei. 8.069/90 - Peso 1

3. Estratégia prevista para execução das ações: se as ações programadas na proposta possuem uma estratégia de realização exequível - Peso 3

4. Coerência do valor global proposto com o valor de referência: se o valor apresentado na proposta for exequível e se estão em consonância com o valor de referência de mercado - Peso 3

5. Capacidade técnica e operativa: se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público-alvo e se demonstra experiência com o serviço proposto, tendo





experiência no que se propõe a executar - Peso: 3

6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas: se os indicadores apresentados podem efetivamente aferir as metas propostas - Peso 3

7. Coerência das metas indicadas: se as metas propostas a serem alcançadas estão em acordo com o objeto e os objetivos e se estão claras quanto a sua efetividade - Peso 2

8. Descrição das ações e o nexos com o projeto proposto: se as ações descritas a serem realizadas possuem nexos com o objeto e objetivos permitindo sua execução nas formas determinantes de eventos dessa categoria - Peso 3

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E ANÁLISE DE RECURSO

10.1. Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação no item “consonância com objetivos propostos neste edital”;
- b) maior pontuação no item “capacidade técnica e operacional”;
- c) número de parcerias e experiências já desenvolvidas nas áreas em que se pretende realizar a parceria objeto desde Edital;

10.2 As organizações da sociedade civil terão prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso administrativo sobre o resultado da seleção, a contar da publicação.

11. DA CELEBRAÇÃO

Após a análise e seleção da proposta apresentada e entregue as documentações legalmente exigidas, a Secretaria de Assistência Social- SAS, convocará as Organizações da Sociedade Civil – OSC selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria, nos termos dos incisos V e VI do artigo 35, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal n.º.9163/2018.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.01 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS
12.01.08.243.0041.2198 PROJETO ATIVIDADE
1114 3.3.50.43.00.00.00.00 0669.0000080 SUBVENÇÕES SOCIAIS

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos ou declinar da parceria, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração nos termos da proposta por ela apresentada.

Em caso de rescisão do Termo de Fomento, o COMDEDICA convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo termo de fomento.

São Leopoldo, 05 de julho de 2023


Maristel Brasil Pereira
Presidente do COMDEDICA